



**EDITAL N.º 01 MERC/2023**

Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, Presidente da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, torna público que por deliberação da Junta de Freguesia de 08 de março de 2023 e tendo por base o Regulamento dos Mercados Municipais de Bensafrim e Barão S. João em vigor, irá ter lugar uma Hasta pública para atribuição do direito de exploração, o seguinte:

• **Loja n.º 3**

a) Loja n.º 3 com 14,58 m2 de área coberta, destinada para Snack-Bar /Pastelaria;

1 – A atribuição da loja só poderá ser feita com caráter permanente, sendo o contrato pelo período de 5 anos, não sendo prorrogável;

2 – Os encargos de funcionamento do espaço, como água, eletricidade e demais, são da responsabilidade dos concessionários;

3 – Cada pessoa jurídica apenas poderá ser titular de uma loja, sendo que pode concorrer à atribuição da mesma, pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou provenientes de outros Estados-membros, que pretendam exercer atividade nos domínios previstos no presente edital e respetivo regulamento, exceto:

a) Pessoas singulares que sejam titulares de contrato de exploração de loja no Mercado Municipal;

b) Pessoas singulares cujos cônjuges ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, sejam titulares de contrato de exploração de loja, no Mercado Municipal;

c) Pessoas singulares que sejam sócias de sociedades, titular de contrato de exploração de loja, no Mercado Municipal;

d) Pessoas singulares cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas à dos cônjuges, sejam sócias de sociedades titular de contrato de exploração de loja, no Mercado Municipal;

e) Pessoas coletivas que sejam titulares de um contrato de exploração de loja, no Mercado Municipal;

f) Pessoas coletivas cujos sócios sejam titulares de um contrato de exploração de loja, no Mercado Municipal;

g) O impedimento previsto nas alíneas anteriores é extensível ao cônjuge ou pessoa que viva com o titular em condições análogas à dos cônjuges.



4 – Não poderão ser opositores ao concurso, nem celebrar os contratos, pessoas jurídicas que não tenham a situação tributária ou contributiva regularizada.

5 – A loja objeto de concessão poderá ser visitada, desde que o requeiram, nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia, entre as 09h30 e as 13h00.

6 – O ato público terá lugar no dia 17 de maio de 2023, pelas 14h30 na Sala de reuniões do Edifício Sede da Junta de Freguesia de Bensafrim.

7 – O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

- a) Presidente: Fábio José Leal Gonçalves
- b) Primeiro Vogal Efetivo: Maria Eugénia Gonçalves dos Santos
- c) Segundo Vogal Efetivo: Fernando Luís das Dores Lourenço
- d) Vogais Suplentes: Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha e Ana Patrícia de Oliveira Ribeiro

8 – A base de licitação do valor de arrematação da loja n.º 3 será de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), sendo a mesma apresentada em conformidade com a Clausula 11.ª do Caderno de Encargos);

9 – O valor da renda mensal da loja n.º 3 será de €124,00 (cento e vinte quatro euros), valor calculado de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças.

10 – Quando houver mais do que uma proposta com o mesmo valor licitado entre os concorrentes, atribuindo-se o direito de exploração da loja ao concorrente que apresente o maior lance, não serão admitidos lances inferiores a 5%, (cinco por cento), das propostas mais altas.

11 – As propostas poderão ser apresentadas pessoalmente, nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João ou enviadas por carta registada com aviso de receção à Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, Estrada Nacional 120 N.º 18, 8600-069 Bensafrim, até ao termo do prazo, em envelope opaco e fechado, devendo ser apresentada de conformidade com a clausula 11.ª do Caderno de Encargos.

12 – As propostas deverão ser entregues até às 16h00 do dia 15 de maio de 2023.

13 – Os arrematantes serão devidamente identificados e, quando não sejam os próprios deverão apresentar procuração bastante. Quando representem pessoa coletiva, devem apresentar também documento que comprove os poderes de que se advogam. Deverão ser portadores do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e cartão de contribuinte.

14 – O pagamento do valor de arrematação será feito de acordo com a clausula 10ª e 26ª do Caderno de Encargos.



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSÁFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

15 – No que antecede à assinatura do contrato, o concessionário deverá proceder ao pagamento da retribuição referente a dois meses no início da concessão, não havendo lugar a reembolso.

16 – O não cumprimento das condições de exploração implica, para o concessionário a perda de quaisquer direitos sobre o espaço arrematado, bem como das importâncias já pagas.

17 – O valor da Taxa de utilização será atualizado anualmente, conforme estabelecido no Regulamento das Taxas da Freguesia.

18 – O arrematante deverá ainda proceder à entrega de todos os documentos que lhe sejam exigidos, nomeadamente declarações comprovativas de possuir a sua situação regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributaria e, bem assim, não ser devedor à freguesia de quaisquer importâncias, sob pena de se considerar a arrematação sem efeito.

19 – Os interessados poderão consultar o Regulamento do Mercado Municipal de Bensafrim na página eletrónica da Freguesia <http://ufbensafrimbaraosjoao.pt>. e solicitar os esclarecimentos necessários nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, por escrito.

E para constar se lavrou este edital e outros de igual teor que vão ter a publicitação necessária por afixação nos lugares públicos de costume.

Bensafrim, 14 de abril de 2023

O Presidente da Junta,



(Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio)